



EDITAL Nº 17/2024 - REITORIA (11.01.17.03)

Publicado em 25/07/2024 no DOU ed. 142, seção 3, página 73

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belém-PA, 23 de julho de 2024.

**EDITAL Nº 17/2024 DE 23 DE JULHO DE 2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Reitora da Universidade Federal Rural da Amazônia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial, publicado no DOU nº 130, de 13/07/2021, página 01, Seção 02, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO desta Universidade, em caráter excepcional, nas áreas indicadas neste edital, com vistas ao contrato administrativo de natureza temporária de excepcional interesse público, na forma autorizada pelo Inciso IV, art. 2º da Lei nº 8.745/93, na forma em vigor, e Decreto nº 7.485/2011, e Lei Complementar nº 173 de 27/5/2020, publicada no DOU de 28/5/2020. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, Legislação Federal do Ensino Superior.

1. DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, objetiva o preenchimento de 04 (quatro) vagas de PROFESSORES SUBSTITUTOS, de acordo com o Quadro 1 abaixo. Quadro 1 - Demonstrativo de vagas e respectivas áreas, por código, área do Processo Seletivo Simplificado, disciplinas a serem ministradas, requisitos, remuneração, número de vagas por área e lotação.

Cód	Área	Disciplinas	Requisitos	Remuneração	Carga Horária	Vagas	Lotação
I	Pedagogia	1 - Psicologia da Educação; 2 - Fundamentos Filosóficos, Sociológicos e Históricos da Educação; 3 - Avaliação e Planejamento Educacional; 4 - Estrutura e Funcionamento da Educação Brasileira; 5 – Gestão Escolar; 6 – Prática Pedagógica IV.	Graduação em Pedagogia, ou áreas afins, com Mestrado em Educação ou Psicologia.	R\$ 4.692,37 (Mestre)	40	1	CAPITÃO POÇO

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste instrumento.

2.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

2.1.2. A análise da compatibilidade das áreas correlatas elencadas no Quadro de Vagas deste Edital com a formação acadêmica do candidato somente será realizada, posteriormente, no ato da contratação, devendo ser de responsabilidade do candidato a análise preliminar quanto a sua inscrição na área.

2.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física - CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

2.2.1. Candidatos estrangeiros poderão solicitar o CPF através do seguinte endereço eletrônico:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CpfEstrangeiro/fcpfing.asp>

- 2.2.2. Para efeito de inscrição e participação no certame, serão considerados documentos de identificação:
- a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);
 - b) passaporte;
 - c) certificado de Reservista;
 - d) carteiras funcionais do Ministério Público;
 - e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
 - f) carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - g) carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.
- 2.3. A organização do processo seletivo simplificado não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.4. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e os horários estabelecidos no item 4.1, alínea “e” deste Edital, não serão acatadas.
- 2.5. A inscrição efetuada somente será validada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.6. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.
- 2.7. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 2.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição, por área de conhecimento.
- 2.9. Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição, na mesma área de conhecimento, será validada apenas a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.
- 2.10. O candidato poderá se inscrever em mais de uma área de conhecimento desde que preencha os requisitos exigidos para o cargo e que os períodos e horários de realização das provas não sejam coincidentes.
- 2.10.1. A inscrição em mais de uma área de conhecimento é de inteira responsabilidade do candidato, arcando com a possibilidade de haver a alteração da data prevista para a realização das provas.
- 2.11. A inscrição somente será validada mediante confirmação do pagamento efetuado.
- 2.11.1. O candidato que se inscrever em mais de uma área de conhecimento deverá efetuar o pagamento das taxas de inscrição, relativas às áreas escolhidas, para fins de validação.
- 2.12. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, por conveniência da Administração.
- 2.12.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição na mesma área de conhecimento do concurso, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).
- 2.13. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (PcD)

- 3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Concurso Público para Professor do Magistério Superior desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº 13.146/2015.
- 3.2. Para os candidatos com deficiência, será reservado um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por área, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146/2015, e do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações.
- 3.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por área, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.
- 3.4. Considerando os percentuais citados nos subitens 3.2 e 3.3, e o quantitativo de vagas disponíveis no Edital, não haverá, inicialmente, a reserva de vagas às pessoas com deficiência. Durante a validade deste Concurso, se surgirem novas vagas, a 5ª (quinta) vaga de cada área fica reservada ao candidato com deficiência, aplicando-se o percentual mínimo de 5% (cinco por cento).
- 3.5. É importante ressaltar que a impossibilidade de aplicação imediata da reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme previsto no subitem 3.4 do edital, se deve à quantidade reduzida de vagas inicialmente ofertadas. Essa circunstância específica não configura desobediência às leis vigentes, pois o edital assegura a aplicação dos percentuais mínimos de reserva de vagas, ao prever que, caso surjam novas vagas durante a validade do concurso, a 5ª vaga de cada área será reservada para candidatos com deficiência.**
- 3.6. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações

introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.7. Para concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência ou aquelas que surgirem durante a validade do Concurso Público, conforme os subitens 3.2, 3.3 e 3.4, o candidato no ato da inscrição deverá:

- a) informar que é PCD e deseja concorrer à vaga nessa condição;
- b) enviar no ato da inscrição, via upload, a imagem do parecer emitido, nos últimos 12 meses anteriores a data da publicação deste edital, por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 3.7.1 deste edital.

3.7.1. O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar observará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

3.8. O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar de que trata o subitem 3.7 deste edital deverá ser enviado de forma legível, sendo o fornecimento da documentação de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.9. O candidato PCD participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à data, horário e local de realização das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos, ressalvadas as demais disposições previstas em regulamento.

3.10. Na inexistência de candidatos PCD inscritos, aprovados ou habilitados na área a vaga reservada a candidatos PCD será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem de classificação na referida área.

3.11. Os candidatos PCD aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.12. Em caso de desistência de candidato PCD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PCD posteriormente classificado.

3.13. O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da inscrição o parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme subitem 3.7.1, perderá o direito de concorrer à vaga reservada para PCD ou aquela que vier a surgir durante a validade do Concurso.

3.14. Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato classificado deverá submeter-se à inspeção médica promovida pela Perícia Oficial em Saúde da UFRA/SIASS, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.14.1. O candidato apresentar-se-á para a inspeção médica constante do subitem 3.14 às suas expensas.

3.14.2. O candidato deverá comparecer à Perícia Oficial em Saúde da UFRA/SIASS munido de laudo médico e de exames complementares comprobatórios da deficiência, conforme subitens a seguir.

3.14.2.1. O laudo médico deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

3.14.2.2. Os exames complementares comprobatórios serão apresentados conforme o tipo de deficiência:

- a) Deficiência Visual: Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia e Campimetria;
- b) Deficiência Auditiva: Audiometria (audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz);
- c) Deficiência Física: resultados de exames de imagem pertinentes;
- d) Deficiência Mental: laudo médico especializado e declarações de demais profissionais ligados à área (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, etc.);
- e) Deficiência Múltipla: exames comprobatórios relacionados aos tipos das deficiências em que se enquadra.

3.14.3. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Oficial em Saúde da UFRA/SIASS, nos termos do Decreto nº 3.298/99, Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, caso possua nota de classificação para tanto.

3.14.4. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.14.5. A não observância do disposto nos subitem anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições

3.15. O candidato que for aprovado, concomitantemente, para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e também para as destinadas aos candidatos negros, deverá submeter-se tanto à inspeção médica promovida pela Perícia Oficial em Saúde da UFRA/SIASS, conforme estabelece o item 3.14 deste Edital, quanto à entrevista realizada pela comissão de heteroidentificação, conforme subitem 4.17.1. deste Edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

3.16. A publicação do resultado final do concurso será feita em listagem única para cada área, com a devida pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vaga de PCD, conforme o Decreto nº 9.508/2018.

3.17. Após a investidura no cargo, a deficiência do candidato não poderá ser usada para justificar a concessão de aposentadoria.

4. DOS CANDIDATOS NEGROS E O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.1. Das vagas destinadas a cada área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei no 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nas áreas de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 3 (três) ou se o somatório total de vagas postas em edital resultar em número igual ou superior a 3 (três).

4.3. Considerando o subitem 4.2, no ato da publicação do presente edital não se aplica a reserva imediata de vagas a candidatos negros para este concurso, visto que a área de conhecimento oferece menos de 03 (três) vagas. Se durante a validade deste Concurso a área de conhecimento atingir 03 (três) ou mais vagas, a 3ª (terceira) vaga fica reservada aos candidatos negros.

4.4. É importante ressaltar que a impossibilidade de aplicação imediata da reserva de vagas para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme previsto no subitem 4.3 do edital, se deve à quantidade reduzida de vagas inicialmente ofertadas. Essa circunstância específica não configura desobediência às leis vigentes, pois o edital assegura a aplicação do percentual de 20% de reserva de vagas, conforme disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, ao prever que, caso surjam novas vagas durante a validade do concurso, a 3ª vaga de cada área será reservada para candidatos negros.

4.5. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.6. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.7. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

4.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.10. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas as pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.11. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

4.12. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.13. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4.14. A relação preliminar dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei no 12.990/2014, será divulgada nos endereços eletrônicos <https://sigrh.ufra.edu.br/> (Menu Concursos) e <https://concursopublico.ufra.edu.br>. (Menu Concursos), na data provável de 20/08/2024.

4.15. O candidato poderá, no período de 21/08/2024 à 22/08/2024, declinar da sua autodeclaração, através de requerimento protocolado via sistema SIGRH (<https://sigrh.ufra.edu.br/>), por meio da área do candidato.

4.15.1. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.16. A relação definitiva dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei no 12.990/2014, será divulgada na página eletrônica <https://concursopublico.ufra.edu.br>, na data provável de **26/08/2024**.

4.17. Antes da homologação do resultado final do concurso será designada uma comissão de heteroidentificação para a avaliação das autodeclarações, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, as informações pertinentes serão divulgadas no site acima mencionado.

4.17.1. Antes da homologação do resultado final do concurso, a comissão de heteroidentificação realizará entrevista com os candidatos autodeclarados, que será convocada em Edital específico publicado no endereço <https://concursopublico.ufra.edu.br>, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos ao tempo da realização do procedimento, podendo ser realizada remotamente.

4.17.2. Não serão considerados, para a entrevista de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.17.3. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.17.4. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.17.5. O candidato apresentar-se-á para a entrevista constante do subitem 4.16.1 às suas expensas, remotamente, sendo que a UFRA não se responsabiliza por eventuais problemas de internet e/ou dos equipamentos utilizados para o procedimento de heteroidentificação.

4.17.6. O candidato que for aprovado às vagas destinadas aos negros, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração).

4.17.7. A avaliação da comissão de heteroidentificação, quanto à condição de negro, considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;
- b) declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição de negro; e
- c) fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

4.17.8. O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro nos seguintes casos:

- a) não comparecer à entrevista, conforme subitem 4.17.1;
- b) não assinar a declaração de que trata o subitem 4.17.7, "b";
- c) A Comissão considerar, por maioria de votos, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

4.17.9. O candidato que não comparecer à entrevista, presencial ou telepresencial, por qualquer motivo, não terá direito ao reagendamento desta etapa do concurso. As informações e encaminhamento de orientações sobre o procedimento de validação da declaração de autodeclaração será publicada no sitio eletrônico <https://concursopublico.ufra.edu.br> na data provável de **10/09/2024**.

4.17.10. A Comissão especial elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotipia do candidato.

4.17.11. Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

4.17.12. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

4.17.13. O candidato que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão de heteroidentificação poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação da relação nominal na página eletrônica página <https://concursopublico.ufra.edu.br>, observando o seguinte procedimento:

- a) encaminhar o requerimento, devidamente fundamentado, para o e-mail concursos@ufra.edu.br, identificando no assunto "Recurso contra o procedimento de heteroidentificação".
- b) Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não comparecimento à entrevista, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de negro (quesito cor ou raça) verificada pela comissão de heteroidentificação.

4.17.14. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

4.17.14.1. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

4.17.14.2. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.17.14.3. O parecer da comissão recursal será encaminhado eletronicamente para o candidato.

4.17.14.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

4.17.15. Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

4.17.16. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra.

4.17.17. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.1. Poderá solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição, conforme Lei nº 13.656 de 01/08/2024 a 12/08/2024:

I - o candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;

II - o candidato que já tenha doado medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

5.2. Nos casos dos que desejam solicitar a isenção por pertencer à família inscrita no CadÚnico, não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da solicitação.

5.3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato deverá realizar a sua inscrição **no período de 01/08/2024 a 05/08/2024** observando os seguintes passos: acessar o sítio <https://sigrh.ufra.edu.br> (Menu Concursos), no qual estará disponível o Formulário de Inscrição; preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social - NIS, na hipótese especificada no item 5.1 "I". Em se tratando de doador de medula óssea, descrita no item 5.1 "II", deverá ser anexado atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;

a) declarar no próprio Formulário de Inscrição que atende às condições estabelecidas nas alíneas "I" e "II" do item 5.1 deste Edital;

b) declarar no próprio Formulário de Inscrição que atende às condições estabelecidas nas alíneas "I" e "II" do item 5.1 deste Edital;

c) enviar eletronicamente e imprimir o comprovante.

5.4. A Comissão consultará o órgão gestor do (CadÚnico) para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.5. Será desconsiderada a inscrição com isenção de taxa do candidato que omitir, fraudar ou tornar as informações inverídicas, ou solicitadas fora do prazo estipulado no subitem 5.3.

5.6. As informações prestadas no ato de solicitação serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.7. O Número de Identificação Social - NIS de que trata a alínea "I" do item 5.1 deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

5.8. Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social - NIS definitivo.

5.9. As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas nos sítios <https://concursopublico.ufra.edu.br/> e <https://sigrh.ufra.edu.br/> (Menu Concursos), na **data provável de 07/08/2024**.

5.10. Não será aceito pedido de reconsideração/recurso do indeferimento da isenção.

5.11. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento, em conformidade com o prazo ordinário, qual seja, até o dia 12/08/2024, devendo gerar a GRU - GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO por meio da área do candidato no sistema SIGRH (<https://sigrh.ufra.edu.br/>).

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, **a partir do dia 01/08/2024 até às 23h59 do dia 12/08/2024**, observando o horário local e os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio <https://sigrh.ufra.edu.br/> (Menu Concursos > Concursos Abertos), no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição;

d) imprimir a GRU - GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO, para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

e) efetuar o pagamento da taxa, no valor indicado no item 6.7 deste edital, no período de 01/08/2024 a 12/08/2024, no local indicado na GRU.

6.2. A GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU) estará disponível na área do candidato após o período de 48h úteis, contados da realização da inscrição.

6.2.1. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 6.1, alínea “e”.

6.2.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

6.3. Ao finalizar a inscrição, será encaminhada para o e-mail informado na ficha de inscrição, a senha de acesso à área do candidato (<https://sigrh.ufra.edu.br/>).

6.3.1. A senha encaminhada pelo sistema poderá ser posteriormente alterada pelo candidato. Para tanto, deverá acessar a área do candidato (<https://sigrh.ufra.edu.br/>) Menu Concursos Área do Candidato) e no campo “Dados Pessoais”, clicar em alterar a senha.

6.3.2. O candidato deverá guardar consigo, até a validação definitiva da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

6.4. Após a inscrição, o candidato deverá acompanhar todos os atos do concurso público por meio da área do candidato (<https://sigrh.ufra.edu.br/>) Menu Concursos Área do Candidato) e da página <https://concursopublico.ufra.edu.br>.

6.5. Na data provável de **20/08/2024**, será disponibilizado nos sítios <https://sigrh.ufra.edu.br/> (Menu Concursos) e <https://concursopublico.ufra.edu.br> a relação preliminar dos candidatos que tiveram o pagamento identificado. O candidato deverá aguardar essa data para ter o status da inscrição alterado para “Pagamento Identificado”.

6.6. O candidato que efetuou o pagamento da taxa de inscrição e não constar na relação preliminar dos inscritos deverá enviar, via e-mail recurso para: concursos@ufra.edu.br, no período de **21/08/2024 a 22/08/2024**, cópia do comprovante de pagamento e da GRU para que seja providenciada sua análise e validação.

6.6.1. Na data provável de **26/08/2024** será divulgada a relação definitiva de inscritos, podendo o candidato acessá-la por meio dos sítios <https://sigrh.ufra.edu.br/> (Menu Concursos) e <https://concursopublico.ufra.edu.br>, sendo a comissão responsável pelo repasse das informações.

6.7. A taxa de inscrição será cobrada no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

6.8. Só serão admitidas inscrições de candidatos brasileiros ou estrangeiros cujos títulos tenham sido obtidos através de cursos oficializados e reconhecidos pelo MEC se realizados no Brasil ou que tenham sido revalidados no Brasil quando expedidos por instituições estrangeiras. Para comprovação da pós-graduação serão aceitos os diplomas, ou equivalente, sem ressalvas. §1º Fica ciente o (a) candidato (a), que no caso de aprovação, o(a) mesmo(a) deverá apresentar no ato da contratação, o diploma de graduação e pós-graduação com os requisitos apresentados no Quadro 1.

6.9. Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis os direitos à identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O (a) candidato(a) poderá informar o seu nome social quando do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

6.9.1. A anotação do nome social de transexuais constará por escrito nos editais do Processo Seletivo, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital, conforme subitem 2.2.2.

6.9.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado no subitem 10.11 deste Edital.

6.10. A qualquer tempo poderá haver anulação da inscrição, das provas, da contratação do candidato, se for constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

6.11. Fica impossibilitada a reserva de vagas para ações afirmativas, cotas raciais (negros) e pessoas com deficiência, neste edital, tendo em vista o quantitativo de vagas ofertadas por área (especialidade), conforme disposto no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e § 4º do Art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

7. DA ENTREGA ELETRÔNICA DO CURRÍCULO, DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E DE IDENTIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos deverão entregar eletronicamente, durante o período de realização das inscrições, os seguintes documentos:

- Cópia de documento de identificação com foto, conforme item 2.2.2. deste Edital;
- Currículo Lattes/CNPQ com as cópias dos documentos comprobatórios (diplomas, certidões, artigos científicos, etc.), para fins de pontuação na avaliação curricular, de acordo com o Anexo VI deste Edital, comprometendo-se o candidato pela veracidade das informações.

7.2. A entrega será feita, exclusivamente, via internet, no período de **01/08/2024 até às 23h59 do dia 12/08/2024**, observando o horário local e os seguintes procedimentos:

- acessar a página eletrônica <https://sigrh.ufra.edu.br/> (Menu Concursos “Área do candidato”);
- preencher os dados do login (CPF e Senha), clicando em seguida em “acessar”;

c) na área do candidato, selecionar o link “Anexar Currículo e Documento com Foto”;

d) anexar todos os documentos nos campos solicitados.

7.2.1.O Currículo Lattes/CNPQ com as cópias dos documentos comprobatórios deverão compor um único arquivo com extensão “.pdf”, não sendo aceito arquivos zipados. A união dos documentos em um único arquivo “.pdf” poderá ser realizada por meio de ferramentas online gratuitas, conforme exemplos abaixo listados:

a) <https://www.ilovepdf.com/pt>

b) <https://combinepdf.com/pt/>

c) <https://www.pdfmerge.com/pt/>

7.2.2.Os arquivos deverão possuir tamanho máximo de 200 MB, sob pena de serem rejeitados pelo sistema.

7.2.3.O sistema emitirá um comprovante eletrônico de anexação da documentação, ficando o mesmo disponível na área do candidato para visualização e/ou impressão.

7.3. Não se admitirá a entrega da documentação fora do prazo estabelecido no item 7.2 deste edital.

7.4. Todos os arquivos anexados deverão estar digitalizados em formato “.pdf”, sob pena de não serem considerados.

7.5. A não anexação da documentação relacionada no item 7.1, alíneas “a” e “b”, no prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato, não ensejando a devolução da taxa de inscrição.

7.6. A nota informativa contendo a relação final dos candidatos que anexaram eletronicamente no prazo legal a documentação constante no item 7.1 será divulgada na **data provável de 26/08/2024**.

7.7. A organização do processo seletivo simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento dos documentos eletrônicos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados no último dia permitido para o seu envio.

8. DAS PROVAS E NORMAS:

8.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Prova Didática e Avaliação Curricular, a serem realizadas no **período previsto de 25/09/2024 a 27/09/2024**.

8.2. O calendário completo e o horário de realização das provas estarão disponíveis na íntegra no site: <https://concursopublico.ufra.edu.br>.

8.2.1. Os locais, horários e procedimentos para realização das provas serão divulgados **na data provável do dia 10/09/2024**, no endereço eletrônico da UFRA <https://concursopublico.ufra.edu.br>.

8.2.2. O cronograma de provas poderá ser alterado de acordo com a necessidade e conveniência da UFRA, ficando sob a responsabilidade do candidato acompanhar as alterações publicadas no Diário Oficial da União e/ou no endereço eletrônico da UFRA (<https://concursopublico.ufra.edu.br>).

8.3. Da Prova Didática

8.3.1. A Prova Didática, realizada pelo candidato em sessão pública, constará em uma aula com duração de até 30 (trinta) minutos sobre o ponto sorteado no dia pré-estabelecido publicado junto às bancas examinadora, constante na relação disponível nos endereços eletrônicos da UFRA www.sigrh.ufra.br e <https://concursopublico.ufra.edu.br>.

8.3.1.1. O sorteio do ponto da Prova Didática será realizado 24 horas antes da prova didática, pela Banca Examinadora na presença de todos os candidatos, que será igual para todos, sendo que o candidato que não estiver presente no sorteio do ponto será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, na data prevista a ser divulgada no site <https://concursopublico.ufra.edu.br>.

8.3.2. Os sorteios da ordem de apresentação dos candidatos para a Prova Didática serão realizados 15 (quinze) minutos antes do início da mesma.

8.3.2.1. Os candidatos que não estiverem presentes no local de prova 30 (trinta) minutos antes do horário do sorteio da ordem de apresentação serão eliminados do concurso.

8.3.3. Logo após o sorteio da ordem de apresentação da Prova Didática, todos os candidatos DEVERÃO entregar a cada um dos membros da Banca Examinadora uma cópia do seu Plano de Aula.

8.3.4. O cronograma previsto das provas estará publicado no site: <https://concursopublico.ufra.edu.br>

8.3.5. Dependendo do número de candidatos inscritos no concurso, a Prova Didática poderá ser realizada em dois ou mais dias, obedecendo ao sorteio da ordem de apresentação dos candidatos, de acordo com o subitem 8.3.2.

8.3.6. A ordem de apresentação da prova didática será definida mediante sorteio na data e horários estabelecidos no calendário divulgado nas páginas <https://concursopublico.ufra.edu.br> e <https://sigrh.ufra.edu.br/>.

8.3.7. Respeitada a ordem de apresentação definida no sorteio, o candidato chamado pela Banca Examinadora que não estiver presente será eliminado.

8.3.8. Aos 20 (vinte) minutos de apresentação, o presidente da Banca Examinadora deverá informar ao candidato que restam dez minutos para o término do tempo da prova.

- 8.3.9. O candidato será interrompido ao alcançar os 30 (trinta) minutos de apresentação.
- 8.3.10. Ao término da apresentação do candidato o Presidente da Banca Examinadora informará o tempo registrado de aula, bem como, se for o caso, os minutos excedentes.
- 8.3.11. É facultado à Banca Examinadora proceder à arguição do candidato, após a exposição da aula, durante o período de máximo de 15 (quinze) minutos;
- 8.3.12. A pontuação máxima que poderá ser atribuída a cada candidato na Prova Didática, será de 10 (dez) pontos, de acordo com os critérios dispostos no anexo de “critérios para avaliação didática”.
- 8.3.13. Será considerado eliminado o candidato que, nesta prova, obtiver nota atribuída pela Banca Examinadora inferior a 7,0 (sete) pontos.
- 8.3.14. A prova didática deverá ser gravada pela banca examinadora, em áudio ou vídeo, para efeito de registro e avaliação (art.13 do Decreto Presidencial nº 9.739/19) pela banca examinadora.
- 8.3.15. A pontuação máxima que poderá ser atribuída a cada candidato na Prova Didática, será de 10 (dez) pontos de acordo com os critérios de avaliação disposto no anexo dos “critérios de avaliação da prova didática”.
- 8.3.16. Somente serão avaliados na Prova de Títulos os candidatos que atingirem nota mínima de 7,00 (sete) pontos na Prova Didática.
- 8.3.17. Será considerado reprovado o candidato que, nesta prova, obtiver nota inferior a 7,00 (sete) pontos, sendo eliminado do concurso.
- 8.3.18. O cronograma de provas poderá ser alterado de acordo com a necessidade e conveniência da UFRA, ficando sob a responsabilidade do candidato acompanhar as alterações publicadas nos endereços eletrônicos da UFRA <https://concursopublico.ufra.edu.br> e <https://sigrh.ufra.edu.br/>.

8.4. Da Avaliação Curricular:

- 8.4.1. A Avaliação Curricular (AC), classificatória, será realizada através da análise do Currículo Lattes, feita pela Banca Examinadora, em que será atribuída uma nota, em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, observando-se os critérios dispostos no anexo de “critérios de avaliação curricular”.
- 8.4.2. Não será realizada a Avaliação Curricular dos candidatos reprovados na Prova Didática.

9. DA BANCA EXAMINADORA:

- 9.1. A constituição da Banca Examinadora será de inteira responsabilidade do Instituto ou Campus vinculado à área do concurso, devendo ser acompanhada pela organização do concurso.
- 9.2. A banca examinadora será constituída por 03 (três) avaliadores, mais 01 (um) suplente.
- 9.3. Os membros da banca examinadora serão, preferencialmente, de classe ou titulação igual ou superior a que for objeto da área do concurso e, especialistas na área objeto do concurso.
- 9.4. A composição da Banca Examinadora será divulgada nas páginas <https://sigrh.ufra.edu.br/> (Menu Concursos) e no site <https://concursopublico.ufra.edu.br>, na **data provável de 10/09/2024**.
- 9.5. O candidato poderá impugnar os membros da Banca Examinadora, no prazo de 2 (dois) dias, contados da data da divulgação, conforme formulário de interposição de recurso, mediante requerimento fundamentado, no e-mail comissaopssccp@ufra.edu.br, sendo estes responsáveis por encaminhar para manifestação da banca examinadora.

10. DA APROVAÇÃO:

- 10.1. Serão considerados classificados no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que obtiverem nota final, considerando prova didática e avaliação curricular igual ou superior a 7,00 (sete) pontos.
- 10.2. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente da nota final (NF).
- 10.3. Ocorrendo igualdade na Nota Final de Classificação entre dois ou mais candidatos, o desempate será feito com a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
- a) Candidato com maior idade (conforme art. 27, parágrafo único, da Lei no 10.741, de 01 de outubro de 2003);
 - b) Maior nota na Prova Didática;
 - c) Maior tempo no Magistério Superior;
 - d) Tenha exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei no 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

- 11.1. Os resultados preliminares da prova didática e da avaliação curricular serão divulgados nos endereços eletrônicos da UFRA <https://concursopublico.ufra.edu.br> e <https://sigrh.ufra.edu.br/>, simultaneamente na **data provável de 10/10/2024**.
- 11.2. O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado nos endereços eletrônicos da UFRA <https://concursopublico.ufra.edu.br> e <https://sigrh.ufra.edu.br/>, na **data provável de 24/10/2024**.

12. DOS RECURSOS:

- 12.1. As solicitações de impugnações aos itens do presente Edital poderão ser realizadas de **26/07/2024 até às 18hs do dia 27/07/2024**, sem efeito suspensivo e sob pena de preclusão.
- 12.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar de que trata o subitem 9.1 disporá do **período de 11/10/2024 até às 18hs do dia 13/10/2024** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desse resultado nas páginas <https://concursopublico.ufra.edu.br> e <https://sigrh.ufra.edu.br/>.
- 12.3. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o formulário disponível na página <https://concursopublico.ufra.edu.br>, e encaminhá-lo dentro dos prazos estabelecidos para o e-mail comissaopssccp@ufra.edu.br, identificando a solicitação no assunto (Impugnações aos itens do Edital ou Recurso contra o Resultado Preliminar)
- 12.4. O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato.
- 12.5. O candidato que interpor recurso fora do prazo estipulado nos subitens 12.1 e 12.2 terá seu pleito indeferido.
- 12.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.
- 12.7. É de total responsabilidade da banca examinadora de cada área do Processo Seletivo Simplificado, o julgamento dos recursos.

13. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ATO DA CONTRATAÇÃO:

- 13.1. Por ocasião da contratação, é necessária a apresentação dos documentos exigidos pela Pró- Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP/UFRA no anexo de exigências para contratação.
- 13.2. O candidato classificado deverá, no ato da contratação, comprovar que preenche integralmente os requisitos exigidos na área em que foi aprovado, sob pena de não ser efetuada a contratação.
- 13.3. O candidato classificado que tiver sido contratado temporariamente só poderá ser novamente contratado se houver decorrido vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior, tendo em vista a redação do inciso III do art. 9º da Lei nº 8.745, de 09/12/93.
- 13.4. O candidato classificado que for contratado deverá ministrar, no mínimo 8 (oito) e no máximo 40 (vinte) horas de aulas semanais nesta Instituição.
- 13.5. A não observância dos requisitos especificados neste item e daqueles que vierem a ser estabelecidos no presente edital, impedirá a contratação do candidato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. Os comunicados, ficha de inscrição, formulários e pontos para o Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos da UFRA <https://concursopublico.ufra.edu.br> e <https://sigrh.ufra.edu.br/>.
- 14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos da UFRA <https://concursopublico.ufra.edu.br> e <https://sigrh.ufra.edu.br/>.
- 14.3. O candidato assume integral responsabilidade por todos os documentos apresentados e declarações prestadas, ficando ciente de que terá sua inscrição cancelada e, a qualquer tempo, anulados todos os atos dela decorrentes e sujeito aos demais rigores da Lei, se ficar provado serem falsos ou inexatos.
- 14.4. A aprovação neste Processo Seletivo não garante ao candidato o direito de ser contratado pela Universidade Federal Rural da Amazônia, resguardado apenas a observância rigorosa da ordem de classificação e as vagas que venham a existir para a área de opção do candidato, no decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, condicionada ao interesse, ao juízo e à conveniência da administração da UFRA, observada também a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, constituindo a classificação em mera expectativa de direito a uma possível contratação.
- 14.5. Não será concedido aumento de remuneração ao candidato que no ato do contrato e/ou durante a sua vigência apresentar título superior ao exigido no presente edital.
- 14.6. O candidato aceita os termos de contratação estabelecidos pela UFRA no que concerne a ministrar aulas das disciplinas da área de conhecimento na qual foi aprovado, para a localidade em que realizou o Processo Seletivo Simplificado, podendo, ainda, ministrar aulas em outras localidades por designação do Instituto ou Campus onde estiver lotado.
- 14.7. A jornada de trabalho poderá ser distribuída nos períodos diurnos e noturnos, incluindo sábados considerados dia letivo, conforme a necessidade dos cursos em que constam as disciplinas a serem ministradas pelo candidato.
- 14.8. Havendo necessidade/conveniência da Administração, e desde que devidamente justificada, a Universidade poderá, antes da contratação, alterar a jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais, ou vice-versa.
- 14.9. O Prazo de validade do presente processo seletivo será de um (1) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de homologação do edital.
- 14.10. O contrato terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, não podendo ultrapassar 24 meses, de acordo com o inciso I do Parágrafo único e inciso II do art. 4º da Lei nº 8.745/93.

14.11. Em virtude do número de vagas ser de apenas uma para cada área contemplada neste edital, não estará sendo contemplada reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, em conformidade com o Decreto nº 3.298/89.

14.12. Os candidatos aprovados poderão ser contratados para outra localidade no interesse da UFRA.

14.13. Os casos omissos serão decididos pela organização do processo seletivo.

14.14. As provas serão realizadas no local de lotação da vaga.

14.15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Profa. Dra. HERDJANIA VERAS DE LIMA Reitora da UFRA

(Assinado digitalmente em 23/07/2024 18:49)

HERDJANIA VERAS DE LIMA

REITORA

Processo Associado: 23084.011636/2024-85

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufra.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **17**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/07/2024** e o código de verificação: **db0209da7a**